

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global

MODO DE DISPUTA: modo aberto

OBJETO: seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no município de Guaxupé/MG.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$703.020,00 (setecentos e três mil e vinte reais)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 de junho de 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 21/06/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro João Inácio Bernardes, nomeado pela Portaria 093 de 29 de março de 2023.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CONCORRÊNCIA 004/2023 esclarecimentos.

Telefones: (31) 31917001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

DISPUTA: MENOR VALOR GLOBAL

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no município de Guaxupé/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10. O impedimento de que trata o item **6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira **não** autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

i) Declaro que estou ciente das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data desta declaração em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ii) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

iii) Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

iv) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.
- 5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1. Valor (em reais) unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data **de 21 de junho de 2023, horário: 09:00**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor percentual para administração do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, para o percentual ofertado para administração do objeto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **único**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, caso esse não seja também de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada na proposta eletrônica em Excel que acompanha o edital (ver Anexo III).

7.22.5. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor percentual final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor percentual manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **item 9.9** só será considerada após diligência do Agente responsável pela condução do certame, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Certificado de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU;

11.3.2. Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetura responsável técnico da licitante, detentor de atestados devidamente registrados na entidade profissional competente relativo à execução de serviços públicos e/ou privados.

11.3.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado que permitam comprovar o vínculo com a empresa.

11.3.2.2. Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).

11.3.2.2.1. Também será considerado, para todos os efeitos, declaração de futura contratação do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, em documento com firma reconhecida das partes.

11.3.2.3. Cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e última alteração, conforme o caso, a fim de comprovar investidura no cargo nos casos em que sócio proprietário ou dirigente de empresa figure como responsável técnico.

11.3.2.3. Cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e última alteração, conforme o caso, a fim de comprovar investidura no cargo nos casos em que sócio proprietário ou dirigente de empresa figure como responsável técnico.

11.3.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão assumir o compromisso de participar das obras e serviços licitados, através de declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Guaxupé/MG.

11.3.4. A análise da qualificação técnica se dará através do registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras, emitida pelo Conselho de Classe da jurisdição da sede do licitante.

11.3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A Capacitação Técnico-Operacional será avaliada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra com a característica a seguir descrita, consideradas de maior relevância e valores significativos, que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo as quantidades limitadas a 50% (cinquenta por cento) de cada parcela:

- Execução de reforço ou reforma de estruturas metálicas ou fabricação e instalação de estrutura metálica com área mínima de 1.459,36m².
- Execução de cobertura em telha metálica com área mínima de 1.459,36m².
- Remoção manual de telha metálica com área mínima de 1.459,36m².
- Pintura em estruturas metálicas com área mínima de 1.459,36m².

11.3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A Capacitação Técnico-Profissional será avaliada através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico

(CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitado(s), comprovando experiência profissional na execução de obra com a característica a seguir descritas:

- Execução de reforço ou reforma de estruturas metálicas ou fabricação e instalação de estruturas metálicas;
- Execução de cobertura em telha metálica;
- Remoção manual de telha metálica;
- Pintura em estruturas metálicas.

11.3.5. Atestado de Visita Técnica OPCIONAL emitido pela Prefeitura de Guaxupé em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame.

11.3.5.1. A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089, com a servidora Fernanda Aparecida Bernardes de Sousa para ser realizada entre os dias **05 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

11.3.5.2. O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

11.3.5.3. A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

11.3.5.4. O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

11.3.6. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para conhecimento do local a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também **vedada** a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

11.4.3.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termo de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta

comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termo de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.1164, de 19111, ou de uma declaração, sob as penas da lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de **Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros**, em que os Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral(ISG) e Liquidez Corrente(ILC), sejam superiores a 1(um) – **Modelo no Anexo II**

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de **julgamento** e **habilitação**, e exauridos os **recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório e **caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório**, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. O prazo de convocação referido no item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo IV) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. No ultimo dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório ou fatura da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé.

16.2.1. As medições deverão ser inseridas, pela(s) empresa(s) vencedora(s) na Plataforma Mais Brasil e validadas pelo fiscal da obra.

16.2.2. O link a seguir contém os manuais disponibilizados pelo Gestor para as novas funcionalidades de preenchimento das abas referentes aos processos de execução na Plataforma + Brasil demais orientações serão repassadas quando oportuno): <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas>

16.3. Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

16.4. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

16.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

16.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

16.5.3. O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

16.6. Em caso de atraso nos pagamentos estes serão atualizados financeiramente pelo índice INPC, de acordo com a legislação em vigor na data do efetivo pagamento.

16.7. No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

16.8. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

16.9. As despesas correrão sob a dotação orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.1054-4.4.90.51.00 – ficha 778 – fonte 2.710.010 – código de aplicação 0000.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 e seus subitens.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

19.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3559-1021 e e-mail: prefeituragxp@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

19.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cálculo dos índices financeiros;

19.13.3. ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

19.13.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Guaxupé 31 de maio de 2023.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no município de Guaxupé/MG



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Torna-se público que O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, realizará na modalidade Concorrência, art. 28, inciso II com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 33, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

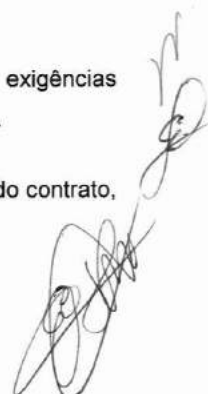
1.1. A contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para **Reforma no ginásio poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva**, nos termos da planilha orçamentária anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Concorrência para a reforma no ginásio poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para reforço na estrutura metálica e troca de telhas do telhado do poliesportivo de Guaxupé-MG se dá em virtude da constatação de problemas na estrutura e no telhado da quadra esportiva.

Esses problemas foram identificados em uma vistoria técnica realizada por profissionais capacitados, que constataram a necessidade de intervenção para garantir a segurança dos usuários da quadra. As telhas estavam oxidadas e comprometidas, e a estrutura metálica apresentava sinais de desgaste e enfraquecimento.

Além disso, a reforma do telhado do poliesportivo é uma medida preventiva importante, uma vez que a falta de manutenção adequada pode acarretar em riscos para a integridade física dos usuários e comprometer a qualidade das atividades esportivas e recreativas realizadas no local.

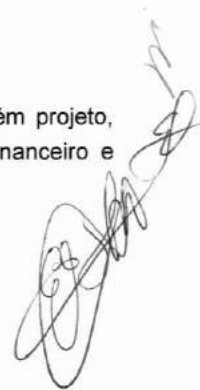
2.2. O objeto da contratação está previsto no art.19, Lei nº 2.950, de 21 de Julho de 2022, de diretrizes orçamentárias do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023 e art. 3 da Lei n. 2.997, de 30 de dezembro de 2022, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A reforma em geral se mostra fundamental para garantir a segurança e qualidade da edificação, bem como para promover a manutenção e preservação do patrimônio público. A realização da obra também contribui para a valorização do espaço público e para a promoção da prática esportiva e lazer da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos da contratação estão detalhados no projeto básico, que contém projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de composição de BDI, todos constantes neste processo.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Garantia da contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. O percentual da garantia da contratação será de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7. A garantia da contratação deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato

4.6. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de execução:

a) O início da execução será imediato mediante emissão de ordem de serviço e/ou na data que constar especificada na ordem de serviço.

b) Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão de acordo com o projeto básico constante neste processo.

c) O objeto será executado e concluído no prazo de 120 dias conforme estipulado no cronograma físico-financeiro.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo especificado de acordo com a reparação para ser executada e deverá realizá-lo tempestivamente.

5.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, bem como solidez e segurança do trabalho assim em razão dos materiais, como do solo, na hipótese do art. 140, § 6º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência do edital;

6.6. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

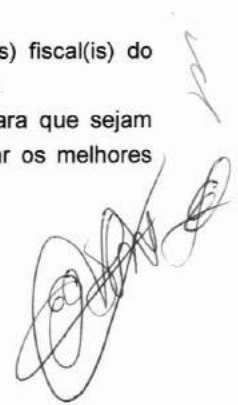
6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Da Fiscalização do Contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

d) *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.*

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

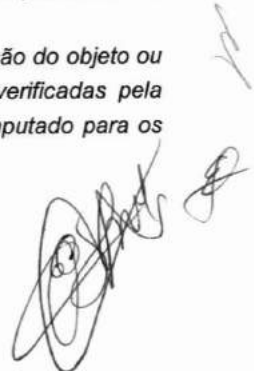
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. *Recebimento do Objeto:* Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando d final da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 dias, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação na execução do objeto, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN:

a) Atestado de prestação do serviço ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. A Capacitação Técnico-Operacional será avaliada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra com as características a seguir descritas, consideradas de maior relevância e valores significativos, que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo as quantidades limitadas a 50% (cinquenta por cento) de cada parcela:

- Execução de reforço ou reforma de estruturas metálicas ou fabricação e instalação de estrutura metálicas com área mínima de 1.459,36 m²;



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Execução de cobertura em telha metálica com área mínima de 1.459,36 m²;
- Remoção manual de telha metálica com área mínima de 1.459,36 m²;
- Pintura em estruturas metálicas com área mínima de 1.459,36 m².

8.4.2. A Capacitação Técnico-Profissional será avaliada através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitado(s), comprovando experiência profissional na execução de obra com as características a seguir descritas:

- Execução de reforço ou reforma de estruturas metálicas ou fabricação e instalação de estrutura metálicas;
- Execução de cobertura em telha metálica;
- Remoção manual de telha metálica;
- Pintura em estruturas metálicas.

Os demais critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 703.020,00 (setecentos e três mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.03.27.811.0720.1057.4.4.90.51.00, ficha 778, fonte .2.710.010, código de aplicação 0000.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município com endereço



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

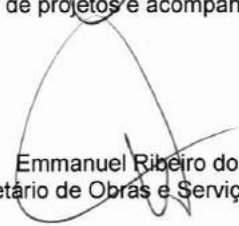
automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 04 de maio de 2023.



Elvis Helton de Melo Lima

Coordenador de projetos e acompanhamentos de obras



Emmanuel Ribeiro do Valle

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Denise F. Mariano dos Santos Souza

Denise F. Mariano dos Santos Souza
Diretora de Desenvolvimento Urbano

OBJETO ÚNICO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA NO GINASIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA.

Local: Rua Horácio Ferreira Lopes Nº 360, Guaxupé-MG - 37800000

1. INTRODUÇÃO

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e memorial descritivo. A CONTRATADA fica obrigada a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e resservidos.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante.

A planilha orçamentária, o projeto básico arquitetônico e o memorial descritivo- Laudo técnico de avaliação estrutural da empresa, complementam este memorial.

OBS: TODOS OS MATERIAIS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES MEMORIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS PREVIAMENTE (IN LOCO OU CATÁLOGO) COM ESPECIFICAÇÕES PARA SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO. OS PRODUTOS REJEITADOS NÃO PODERÃO SER USADOS NA OBRA.

2. DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à empreiteira a manutenção de um diário de obras conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamentos de ocorrências no local da obra, no qual deverão ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas de acordo com cronograma. O relativo diário ficará à disposição da fiscalização para eventual consulta.

3. EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma no ginásio poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme o Memorial descritivo – Laudo técnico de avaliação estrutural apresentado pela empresa Solar Engenharia e conforme





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

especificações fixadas no termo de Referência.

As disciplinas a serem desenvolvidas para a intervenção são as seguintes:

- Remoção e instalação de telha metálica;
- Reforço estrutural nas vigas mestras;
- Pintura e proteção em toda estrutura metálica;
- Proteção de piso de borracha existente;
- Drenagem pluvial

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços.

A Contratada deverá designar um preposto no canteiro de obras para responder pela empresa nas ausências dos responsáveis técnicos.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de construção previamente estabelecido.

Ficará a Contratada obrigada a demolir e/ou refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia da Secretaria de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Todas as dúvidas pertinentes a obra durante a fase de execução, também deverá ser encaminhada a coordenação de engenharia para anuência aprovativa ou não, quaisquer atividades realizadas sem devida autorização da secretaria está sujeita a demolição, com total custos e despesas do contratado.

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada (empreiteira) após processo licitatório, que deverá providenciar a ART ou RRT de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Guaxupé. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos,

PRAÇA PAULO CARNEIRO, Nº 87 | CENTRO | GUAXUPÉ-MG | 37800-000 | 35 3559 - 1090 | 1092





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra, além de exigir a utilização dos EPIs e EPCs necessários.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à fiscalização, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução ou furtos de materiais que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter seguro e sinalizado local da obra, com remoção de lixos e entulhos.
- Obedecer rigorosamente a NR 35 trabalho em altura.
- **SERVIÇOS PRELIMINARES**
- Será instalado placa de obra com o objetivo de identificar a empresa responsável pela execução, o órgão financiador e o município. Além disso, a placa também deve trazer informações sobre o prazo de execução, o valor do contrato e o número do processo licitatório. Essa identificação é importante para garantir a transparência e a fiscalização da execução da obra, permitindo que a população saiba quem está realizando a obra e como estão sendo utilizados os recursos públicos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

• **ANDAIMES**

- Será utilizado andaime do tipo tubular, com rodas livre para movimentações, seguindo todas normas de segurança. Sua montagem e utilização deverá obedecer às diretrizes das normas técnicas e regulamentadoras, como a NR-18 e NR-35.
- A NR-18 estabelece as diretrizes e requisitos mínimos de segurança para a utilização de andaimes, enquanto a NR-35 trata do trabalho em altura e estabelece os requisitos de segurança para a proteção dos trabalhadores. Ambas as normas são fundamentais para garantir a segurança durante a utilização de andaimes tubulares.
- O andaime deverá ser instalado em um local adequado, o piso deverá estar nivelado, os tubos são encaixados nas braçadeiras, que são fixadas nos pisos, que devem ter superfície antiderrapante e rodapés com altura mínima de 20 cm para evitar a queda de objetos e ferramentas.
- O travamento com diagonais é essencial para garantir a estabilidade do andaime. De acordo com a NR-18, a cada três metros de altura, deve ser realizada a colocação de uma diagonal, preferencialmente na diagonal oposta à da última colocada. As diagonais devem ser instaladas e fixadas corretamente para evitar a oscilação do andaime durante a utilização.
- Após a montagem, é necessário realizar uma inspeção do andaime para garantir a sua integridade e segurança. As inspeções devem ser realizadas antes de cada utilização diária, a cada troca de turno, a cada nova montagem e a cada sete dias de uso contínuo. Qualquer problema ou dano no andaime deve ser sinalizado e corrigido imediatamente antes de retomar as atividades.
- Para garantir a segurança dos funcionários durante a utilização do andaime em altura, é necessário seguir as determinações da NR-35. Os trabalhadores devem ser capacitados e equipados com os EPIs necessários, como cinto de segurança tipo pára-quedista, talabarte duplo, capacete com jugular e calçados de segurança com solado antiderrapante. Além disso, é importante manter a área ao redor do andaime isolada e sinalizada, de forma a impedir a passagem de outras pessoas.
- Os trabalhadores deverão ser orientados sobre as medidas de segurança a serem adotadas, de modo, a garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, evitando acidentes e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECUPERAÇÃO ESTRUTURA

- Os reforços das vigas mestres, os serviços de pintura e recuperação, serão executados conforme o Memorial descritivo – Laudo técnico de avaliação estrutural apresentado pela empresa Solar Engenharia.
- Será realizado a remoção de todo telhado metálico, de forma manual, em seguida será encaminhado todas as telhas retirada ao município de Guaxupé-MG.
- Processo de remoção de telhas metálicas trapezoidais deverá seguir as normas da ABNT.
- Isolamento da área: antes de iniciar a remoção das telhas, será necessário isolar a área e sinalizar a presença de trabalhadores no local.
- As cumeeiras devem ser desmontadas com cuidado, utilizando ferramentas apropriadas para evitar danos à estrutura metálica e às telhas.
- As telhas devem ser desaparafusadas utilizando uma chave de fenda ou uma chave de boca. É importante desaparafusar todas as telhas para facilitar a remoção.
- As telhas devem ser retiradas com cuidado, evitando danos à estrutura e às telhas. É importante utilizar equipamentos de segurança, como cintos de segurança e capacetes.
- Após a remoção das telhas, é necessário limpar a área para remover os resíduos e deixar a estrutura pronta para a instalação das novas telhas.
- Após a remoção da telha existente, a recuperação das vigas mestre e a pintura total da estrutura será realizado a instalação de telha metálica trapezoidal simples, com espessura de 0,50mm, fixada em estrutura metálica, conforme ABNT NBR 15301:2005;
- A superfície onde serão fixadas as telhas deverá estar limpa e nivelada. É importante remover quaisquer resíduos ou sujeiras que possam interferir na aderência das telhas.
- As cumeeiras deverão ser fixadas no topo da estrutura metálica, utilizando parafusos e buchas adequados. É importante seguir as especificações da fabricante das telhas em relação à distância entre as cumeeiras.
- As telhas deverão ser instaladas começando pela cumeeira e seguindo em direção à borda do telhado. É importante posicionar as telhas corretamente, respeitando o sentido de inclinação do telhado. As telhas deverão ser fixadas com parafusos e buchas, respeitando as especificações da fabricante.
- Após a instalação completa das telhas, é importante verificar a fixação de cada uma delas

DRENAGEM PLUVIAL

- Será substituído todo o rufo e calha existente conforme projeto de drenagem.
- Será removido as tubulações de drenagem existentes na cobertura para manutenção da estrutura metálica.
- Será instalado nova tubulação de drenagem conforme projeto de drenagem pluvial.
- Não será removido as tubulações vertical de descida pluvial.

PRAÇA PAULO CARNEIRO, Nº 87 | CENTRO | GUAXUPÉ-MG | 37800-000 | 35 3559 - 1090 | 1092





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROTEÇÃO DE PISO DE BORRACHA

- A total integridade e proteção do piso existente será de responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.
- Será instalado no piso existente salva piso de papel laminado com plásticos bolha de alta resistência.
- Esse material tem como característica proteger o piso de possíveis danos durante a realização da obra.
- O salva piso é composto de uma camada externa de papel laminado, resistente a rasgos e umidade, e uma camada interna de plástico bolha de alta resistência, que amortece impactos e proteção contra arranhões
- Inicialmente deve-se limpar e secar bem a área do piso onde o salva piso será instalado, desenrole o produto no piso, deixando-o plano e livre de rugas, em seguida corte o salva piso no tamanho desejado, deixando uma sobra de cerca de 5 a 10 cm nas bordas, coloque o salva piso no chão, começando pelo canto mais distante da entrada, alise com as mãos ou com um rolo de pressão, garantindo que fique bem firme e sem bolhas de ar.

DIVERSOS

- Será de responsabilidade da contratada a realização de projeto executivo de estrutura metálica e detalhamento de solda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução das obras deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e da Prefeitura de Guaxupé. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta ou argamassas. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Guaxupé, 01 de maio de 2023.



Elvis Héiton de Melo Lima

Engenheiro Civil

Coordenador de Projetos
e Acompanhamento de Obras

CREA-MG 212263/



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ	REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	25,25%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE (09-23 (DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 (GUAXUPÉ-MG)			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA						703.428,00
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.672,30
1.1.	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	722,05	BDI 1	912,63	3.650,52
1.1.1.	SETOP	ED-60137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAÚTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	631,90	BDI 1	798,03	798,03
1.1.2.	SETOP	ED-16650	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA, COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVAO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	m2	2,88	308,96	BDI 1	390,19	1.123,75
1.2.			ANDAIMES						12.560,80
1.2.1.	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,10 M E ALTURA DE 1,00 M, INCLUSIVE DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MAMES	448,00	20,00	BDI 1	25,28	11.316,48
1.2.2.	SETOP	ED-4077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	112,00	8,80	BDI 1	11,11	1.244,32
1.3.			RECUPERAÇÃO ESTRUTURA						598.161,00
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 02	REFORÇO DAS VIGAS MESTRAS COM MÃO DE OBRAS E INSUMOS COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,60MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,00	765,09	BDI 1	966,23	86.960,70
1.3.2.	SETOP	ED-48428	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	2.918,72	7,94	BDI 1	10,03	29.274,76
1.3.3.	SETOP	ED-48509	SUBSTITUIÇÃO DE TERÇAS UE 160x60x20x2,0 ASTM A36	M	90,00	88,87	BDI 1	112,23	10.100,70
1.3.4.	COMPOSIÇÃO	COMP 01	COLOCAÇÃO DE CUMEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	60,40	54,81	BDI 1	69,22	3.488,69
1.3.5.	SETOP	ED-48402	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE VIGAS MESTRAS	M	90,00	177,05	BDI 1	223,80	20.124,00
1.3.6.	COMPOSIÇÃO	COMP 03	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE VIGA TS2 E TS3	M	210,00	85,65	BDI 1	108,17	22.715,70
1.3.7.	COMPOSIÇÃO	COMP 04	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE VIGA TS1	M	178,50	111,41	BDI 1	140,70	25.114,95
1.3.8.	COMPOSIÇÃO	COMP 05	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE TERÇAS UE 160x60x20x2,0 ASTM A36	M	1.018,80	25,85	BDI 1	33,91	34.547,51
1.3.9.	COMPOSIÇÃO	COMP 06							69.168,82
1.4.			DRENAÇÃO						

PMV3.0.4

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

CAIXA

Crau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ	REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	26,25%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
BELO HORIZONTE	03-23 (DES.)		0 GUAXUPÉ-MG			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.1.	SETOP	ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	363,20	6,05	BDI 1	7,64	2.774,85
1.4.2.	SETOP	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	101,00	4,11	BDI 1	5,19	524,19
1.4.3.	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PIV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	101,00	73,14	BDI 1	92,37	9.329,37
1.4.4.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	101,00	199,48	BDI 1	251,92	25.443,92
1.4.5.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO, AF 07/2019	M	363,20	67,77	BDI 1	85,59	31.086,29
1.5.			PROTEÇÃO DE PISO DE BORRACHA COM SALVA PISO (PAPEL LAMINADO COM PLÁSTICO BOLHA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANTA TNT)						12.926,76
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 07	PROTEÇÃO DE PISO DE BORRACHA COM SALVA PISO (PAPEL LAMINADO COM PLÁSTICO BOLHA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANTA TNT)	M2	924,00	11,08	BDI 1	13,99	12.926,76
1.6.			DIVERSOS						4.700,52
1.6.1.	SETOP	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2,00	1.851,00	BDI 1	2.350,26	4.700,52

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rábato proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

GUAXUPÉ-MG

Local

sexta-feira, 26 de abril de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: Elvis Hailton de Mello Lima
CREA/CAU: 212263/D
ART/RRT:

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

35,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,88%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUAXUPÉ-MG
Localsexta-feira, 28 de abril de 2023
DataResponsável Técnico
Nome: Elms Héiton de Melo Lima
CREA/CAU: 212263/D
ART/RRT: 0



CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ | REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MOND | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MOND	703.020,00	% Período:	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.572,30	% Período:	0,10%	48,303%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%						
1.2	ANDAIMES	12.560,80	% Período:	0,10%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%						
1.3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURA	598.101,00	% Período:	0,10%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%						
1.4	DRENAGEM	60.159,62	% Período:	0,10%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%						
1.5	PROTEÇÃO DE PISO DE BARRACHA COM	12.928,76	% Período:	0,10%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%						
1.6	DIVERSOS	4.700,52	% Período:	0,10%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%	28,000%						
Total: R\$ 703.020,00															
				%	24,54%	24,33%	24,33%	24,33%	26,79%						
				Repasso											
				Contrapartida	172.521,65	171.069,57	171.069,56	188.359,22							
				Outros											
				Investimento	172.521,65	171.069,57	171.069,56	188.359,22							
				%	0,00%	24,54%	48,87%	73,21%	100,00%						
				Repasso											
				Contrapartida	172.521,65	343.591,22	514.660,78	703.020,00							
				Outros											
				Investimento	172.521,65	343.591,22	514.660,78	703.020,00							

GUAXUPÉ-MG

Local

sexta-feira, 28 de abril de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Elvis Helton de Melo Lima

CREA/CAU: 212363/D

ART/RT:



CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA Nº SICONV: 0 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM ONISORIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	4 Meses de obra
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	01 mobilização e 01 desmobilização
1.1.3.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,88	
1.2.	ANDAIMES			
1.2.1.	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MMMES	448,00	8 torres c/ 14 metros de altura por 4 meses - 8x14x4 = 448
1.2.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	112,00	8x14 = 112m
1.3.	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			
1.3.1.	REFORÇO DAS VIGAS MESTRAS COM MÃO DE OBRAS E INSUMOS	M	90,00	2 vigas de 45m cada área autocad- cobertura - 2450,00 m2
1.3.2.	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	2.918,72	Área fechamento vertical - 3m de altura x 156,24 m = 468,72 m2 total = 2918,72 m2
1.3.3.	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	2.918,72	Área autocad- cobertura - 2450,00 m2 Área fechamento vertical - 3m de altura x 156,24 m = 468,72 m2 total = 2918,72 m2
1.3.4.	SUBSTITUIÇÃO TERÇAS UFE 160x60x20x2,0 ASTM A36	M	90,00	2 vigas de 45m cada
1.3.5.	COLOCAÇÃO DE CUMEIEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	50,40	

PMv3.0.4

1 / 8



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

CAIXA

APELO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Grav de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoária de Cálculo
1.3.6.	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS VIGA MESTRA	M	90,00	Composição banco de dados (Montante (0,045 largura x 4 lados) x 2,80 m altura x 2 lados = 1,008 m2 Diagonal (0,045 x 4) x 1,65 x 2 = 0,594 m2 Banco sup/inf - (0,40+0,40+0,20+0,20+0,20) x 1 m comprimento = 1,60 m2 3,20 m2 - composição) foi realizado composição para 1 m da viga mestre - total da viga mestre 2 vigas de 45m cada
1.3.7.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE VIGA TS2 E TS3	M	210,00	Composição banco de dados (Montante (0,045 largura x 4 lados) x 0,80 m altura = 0,144 m2 Diagonal (0,045 x 4) x 0,56 = 0,10 m2 Banco sup/inf - (0,40+0,40+0,20+0,20+0,20) x 0,81 m comprimento = 1,29 m2 1,53 m2 - composição) foi realizado composição para 1 m da TS2E TS3 - total de 14 vigas com 15 m de comprimento
1.3.8.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE VIGA TS1	M	178,50	Composição banco de dados (Montante (0,045 largura x 4 lados) x 1,00 m altura = 0,16 m2 Diagonal (0,045 x 4) x 1,20 = 0,16 m2 Banco sup/inf - (0,40+0,40+0,20+0,20+0,20) x 1,00 m comprimento = 1,60 m2 1,99 m2 - composição) foi realizado composição para 1 m da TS1 - total de 7 vigas com 23 m de comprimento e 7 vigas com 5 m de comprimento.

PMV3.0.4

2 / 8



CAIXA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Apelido do Empreendimento
REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA

Nº Siconv
0

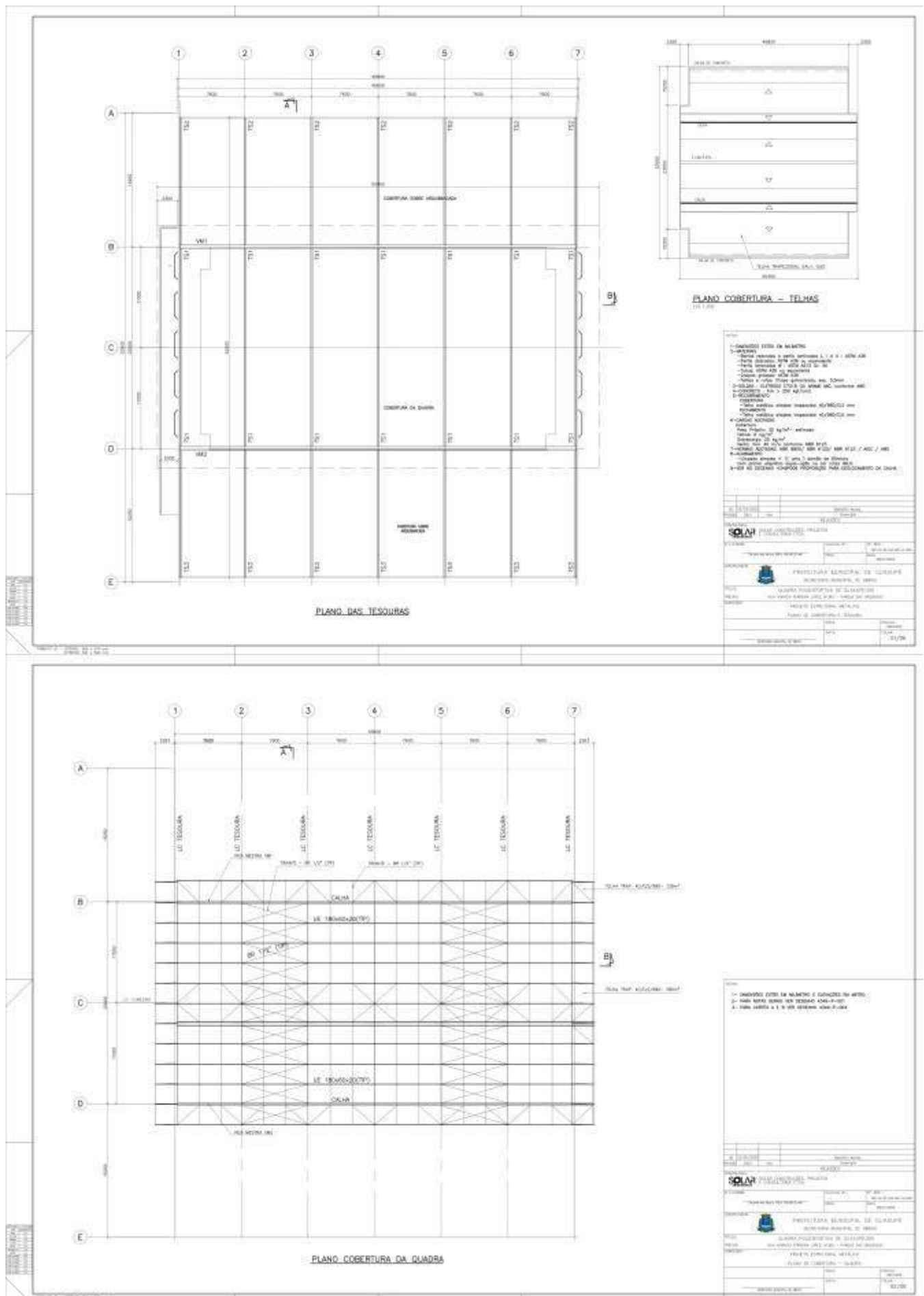
Nº Operação
0

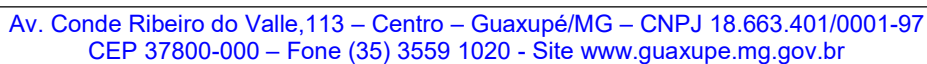
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoira de Cálculo
1.3.9.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE TERÇAS DE 19x60x20x2,0 ASTM A36	M	1.018,80	PERFIL - (PARA COMPOSIÇÃO) (0,16M+0,16M+0,08+0,06+0,02+0,02) = 0,48M DE PERÍMETRO Perímetro de torças 8 UNIDADE X 45 M X 2 = 540 M 12 UNIDADE DE 2,40 M = 28,80 M 10 UNIDADE DE 45 M = 450 M TOTAL = 1.018,8
1.4.	DRENAGEM			PERÍMETRO ÁREA QUADRA - 164,60 M
1.4.1.	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	363,20	PERÍMETRO ÁREA ARQUIBANCADA - 166,60 M TOTAL GERAL = 363,20 M
1.4.2.	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	101,00	50,50M + 50,50M = 101 M
1.4.3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	101,00	50,50M + 50,50M = 101 M
1.4.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	101,00	50,50M + 50,50M = 101 M
1.4.5.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO, AF_07/2019	M	363,20	PERÍMETRO ÁREA QUADRA - 164,60 M PERÍMETRO ÁREA ARQUIBANCADA - 166,60 M TOTAL GERAL = 363,20 M
1.5.	PROTEÇÃO DE PISO DE BORRACHA COM SALVA PISO (PAPEL LAMINADO COM PLÁSTICO BOLHA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANTA TNT)			
1.5.1.	PROTEÇÃO DE PISO DE BORRACHA COM SALVA PISO (PAPEL LAMINADO COM PLÁSTICO BOLHA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANTA TNT)	M2	924,00	ÁREA QUADRA DO PISO DE BORRACHA DA QUADRA
1.6.	DIVERSOS			
1.6.1.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2,00	2 PROJETO EXECUTIVO DE METÁLICA

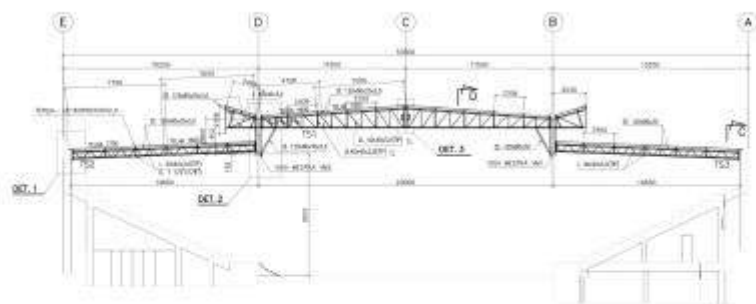
PMV3.0.4

3 / 8

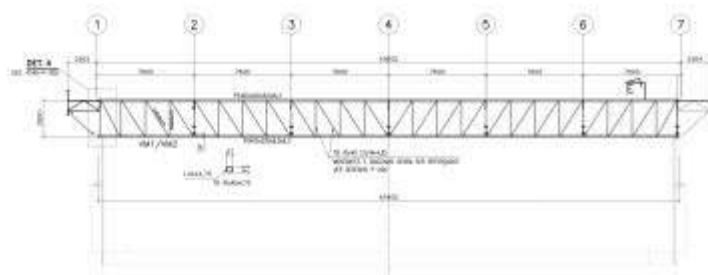
PMv3.0.4





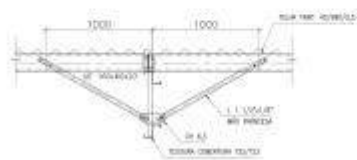


CORTE A

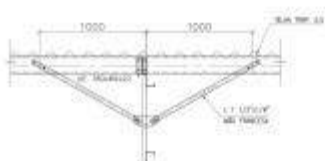


CORTE B

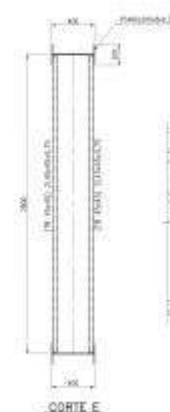
1- CONSIDERE OITO EM ALGUMA S CONDIÇÕES DE SEUS
2- PARA SEUS SEUS SÃO SEUS SEUS SEUS SEUS
3- PARA SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS
4- PARA SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS SEUS

[illegible]

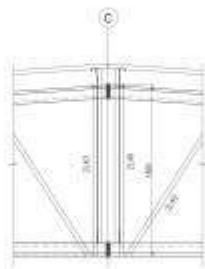
CORTE C



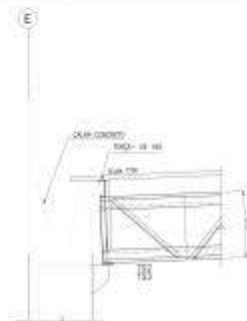
CONT'D



CORTE E



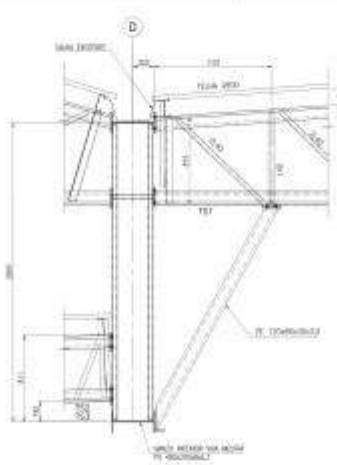
DETALHE 3



DETALHE 1



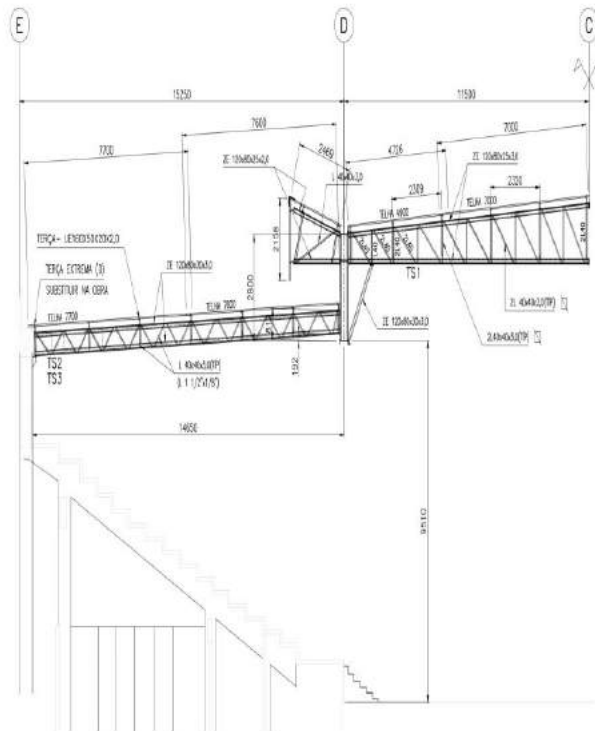
DETALHE 4



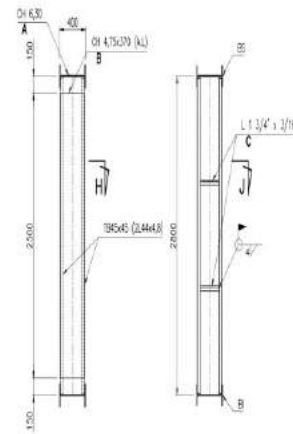
DETACHE 2

1. -monades (alle VM arbeiten v. sichselbst ab)
 2. -Netz (alle VM sind v. sichselbst ab)

[illegible]

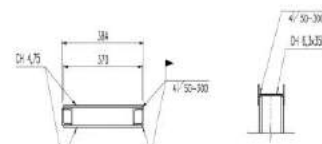


CORTE A



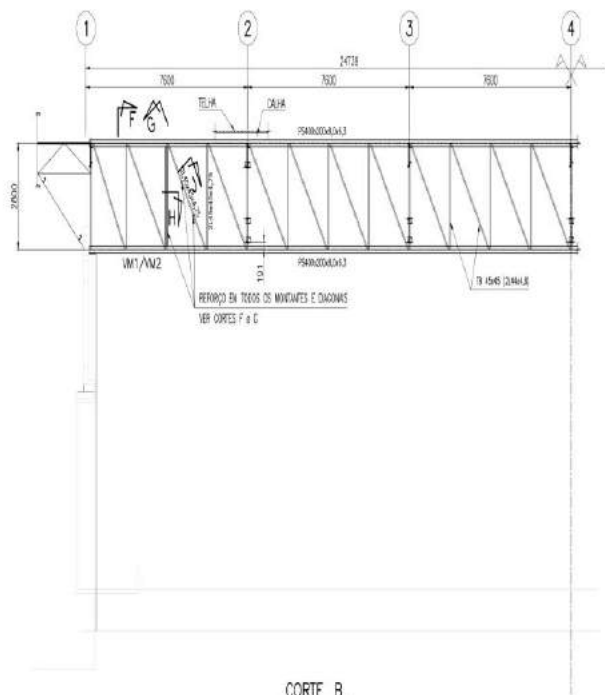
CORTE F
(MONTANTE)
ESD-1-25

CORTE G
(DIAGONAL)
ESG-1-25

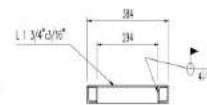


CORTE H

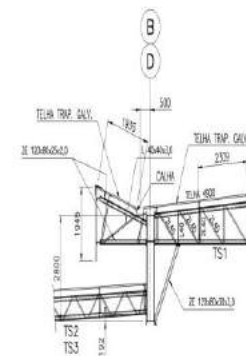
BANZO SUPERIOR
DETALHE REFORÇO



CORTE B



CORTE J
ESQ1:7.5



CORTE A1
ALTERNATIVA DE POSICIONAMENTO DA CALHA

LISTA DE MATERIAL					
Marcas	Quant.	Descrição	UNID/MT	Observ.	Peso(Kg)
REFORÇO VIGAS MÔSTAS					
A	2	(ϕ) 6,3 x 359	45,0m	ASTM A36	1580
B	100	(ϕ) 4,75 x 379	2533	ASTM A36	3480
C	06	L 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8"	234	ASTM A36	90
SUBSTITUIÇÃO TERÇAS					
D	2	4E TERNABRIDGE	45,0m	ASTM A36	440
TELHAS					
	2700m²	Eco-Terrapla: 40/1,5/800		GALV.	-
Peso Total=					5550 Kg

Peso Total= 5550 Kg

1- DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETRO E ELEVÇÕES EM METRO.
2- PARA NOTAS CERAIS VER DESENHO 4340-P-001

[illegible]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no município de Guaxupé/MG.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Exigível a Longo Prazo = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG =

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC =

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), de de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Assinatura do Contabilista
Carimbo com Indicação de CRC

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

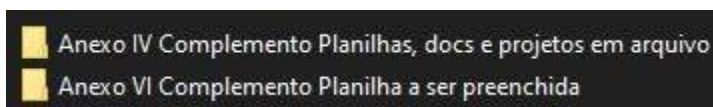
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no município de Guaxupé/MG.

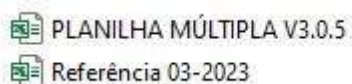
Preenchimento da Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI que comporão a proposta comercial da empresa participante.

A empresa participante da licitação deverá apresentar sua proposta comercial acompanhada da planilha, cronograma e BDI impressos a partir da planilha eletrônica e planilha BDI disponibilizados para tal neste edital, na pasta “Anexo VI - Complemento - Planilha a ser preenchida”.

Para preencher a planilha a empresa deverá acessar a pasta “Anexo VI - Complemento - Planilha a ser preenchida”:



Dentro destas pastas estão as planilhas e o BDI a serem preenchidos pela empresa:



Abrir a planilha “BDI a ser preenchido.xls”

Preencher o BDI conforme indicado na própria planilha

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORIVO MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

35,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,88%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

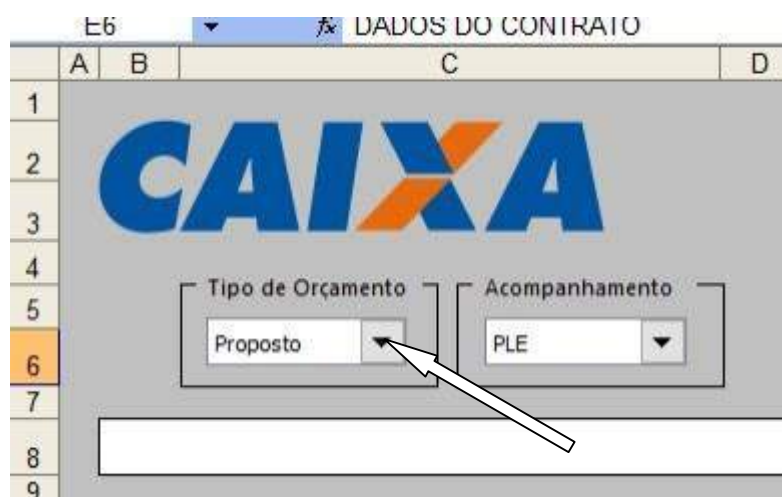
GUAXUPÉ-MG
Localsexta-feira, 28 de abril de 2023
DataResponsável Técnico
Nome: Elms Héilton de Melo Lima
CREA/CAU: 212263/D
ART/RRT: 0

Abrir a planilha “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA a ser preenchida.xls”.

Aberta a planilha, a empresa deverá abrir a aba “Menu”:



Na aba “Menu” verifique se o campo “Tipo de Orçamento” está selecionado para “Proposto”.



Caso não esteja, clique no botão indicado pela seta na figura acima e mude o “Tipo de Orçamento” para “Proposto”

Vá para a aba “Dados”



Preencha os dados do responsável pelo preenchimento da planilha no campo respectivo:

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	
CREA/CAU:	
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	

Na aba “ORÇAMENTO”



A empresa participante encontrará no canto superior direito as seguintes informações:

Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	703.020,00



Para formular sua proposta comercial a empresa participante deverá ir até o fim da planilha, no campo “Observações” e lançar ali o percentual de desconto sobre o valor total da planilha:

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	0									703.020,00



Observações:	
0	



O valor final da planilha, após o desconto, poderá ser visto no campo “Preço Total Licit. (R\$)”. Os itens individuais terão seus valores reduzidos proporcionalmente ao valor de percentual lançado no campo “Observações”.

O percentual de desconto deverá ser lançado, a título de exemplo, na forma:

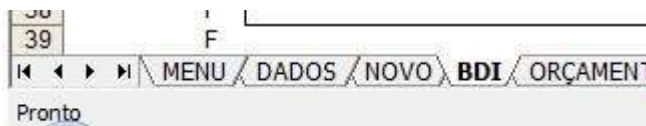
10, para 10% de desconto.

15, para 15% de desconto

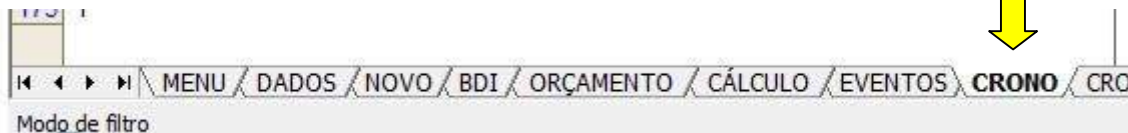
12,35 para 12,35% de desconto

E assim sucessivamente.

O BDI deverá ser lançado acessando a aba BDI



O cronograma deverá ser preenchido na aba “CRONO”



MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATO Nº XXX/2022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Emmanuel Ribeiro do Valle**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx-xx, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

1.2 - CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresa inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xx-xx.xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 118/2023 – concorrência nº 004/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no município de Guaxupé/MG**, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório da concorrência nº 004/2023 – Processo nº 118/2023, seus Anexos, assim como a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será **de 210 (duzentos e dez) dias** de sua assinatura, ou seja, **até xx/xx/xxxx**.

3.1.2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência nº 004/2023, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 – Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme resultado do Processo Licitatório nº 118/2023, Concorrência 004/2023, vencido pela empresa contratada.

3.2.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão realizados conforme o desenvolvimento das atividades, mediante medições periódicas de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.2 - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma nota fiscal e fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

3.3.5 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.6 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90(noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.1054-4.4.90.51.00 – ficha 778 – fonte 2.710.010 – código de aplicação 0000.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, e daquelas já previstas no edital:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista como o fornecimento de EPI, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante, com a devida baixa após a conclusão da obra.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.4 – A Contratada responde pela solidez, segurança e qualidade da obra por 05 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos deste contrato e conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A empresa recolherá aos cofres públicos a garantia de **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato, podendo este recolhimento ser:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.2 - Seguro Garantia;

6.1.3 - Fiança bancária.

6.2 - Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

6.3 - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Emmanuel Ribeiro do Valle**, em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar, a quem caberá autorizar alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaxupé nos prazos e situações previstos na lei 14.133/2021.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na lei 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei 14.133/2021.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaxupé/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Contratada

Emmanuel Ribeiro do Valle
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME

CPF.: